



COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

www.casan.com.br - <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> - licitacoes@casan.com.br

EDITAL PLE Nº 113/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

PREÂMBULO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN CNPJ/MF nº 82.508.433/0001-17, através de Agente de Licitação por ela designado, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com o Anexo XXI (Regulamento de Licitações e Contratos) da Instrução Normativa Conjunta (INC) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) e da Secretaria de Estado da Casa Civil nº 05, de 28 de maio de 2018, com o Manual de Compras e Contratações da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, aprovados através da Resolução de Diretoria da CASAN nº 167, de 11 de julho de 2019 e da Resolução do Conselho de Administração da CASAN nº 006, de 08 de abril de 2019, do Código Civil Brasileiro, com a aplicação subsidiária da legislação relativa ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar do Estado de Santa Catarina nº 631, de 21 de maio de 2014 realizará procedimento licitatório na **FORMA ELETRÔNICA**, no modo **ABERTO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO** e no regime de execução **CONTRATAÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO**.

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela CASAN, integrante do quadro efetivo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>

1. DO OBJETO E SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

- 1.1. O objeto desta licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE REAÇÃO DE VIDRO PARA OS LABORATÓRIOS DA CASAN**, de acordo com as especificações contidas nos **ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA DETALHADA)** e **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)** deste Edital.
- 1.2. **ABERTURA DAS PROPOSTAS e INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Conforme especificado no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil - <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> e site da CASAN - www.casan.com.br.
- 1.3. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.
- 1.4. **ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO:** COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - DIVISÃO DE LICITAÇÕES - Rua Emílio Blum, nº 83 - 1º andar - Centro – Florianópolis/SC – CEP 88.020-010 - www.casan.com.br (link "Licitações").
- 1.5. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE DISPUTA:** Sistema Eletrônico do Banco do Brasil - <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, contemplados e comprometidos no orçamento dos anos 2026, 2027, 2028, e 2029 na conta orçamentária 40200206.
- 2.2. O presente processo licitatório está constituído em **Lote Único** e o preço máximo admitido para cada Lote é sigiloso.
- 2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da **data de apresentação da proposta desta licitação**. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - do **IBGE**, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Serão asseguradas às **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.2.1. A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do **item 9.2** do Edital, mesmo que contenha restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CASAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.2.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.

- a) Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará à condição de arrematante.

3.3. Estarão **IMPEDIDAS** de participar de qualquer fase do procedimento licitatório, e de serem contratadas com a CASAN, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Em qualquer situação elencada no artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
- b) Em qualquer situação elencada no artigo 22 do Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005 de 28 de maio de 2018, do Estado de Santa Catarina.
- c) Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme Lei Estadual 16.493, de 05 de dezembro 2014.
- d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- e) Estejam constituídos sob a forma de Consórcio.

3.3.1. Encontram-se detalhadas no **ANEXO III – MODELO 1** as situações restritivas das alíneas “a” e “b” do item 3.3.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

- 4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Procedimento Licitatório Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. O processo de credenciamento é de responsabilidade do licitante, que deverá acessar a plataforma do Licitacoes-e2 do Banco do Brasil, através do endereço <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>. Posteriormente, deverá comparecer pessoalmente, a uma das agências por ele indicada, do Banco do Brasil S.A., sediada no País, para comprovação das informações e recebimento da senha.
- 4.1.1.** Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone 4004-0001 Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-7290001 – Demais Localidades.
- 4.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CASAN ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Procedimento Licitatório Eletrônico.
- 4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá ocorrer com antecedência à data limite para apresentação das propostas iniciais.
- 4.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema antes, durante e após sessão pública de lances do procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente de perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser recebidos **até às 17 horas** do 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas, por qualquer pessoa física ou jurídica.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos no endereço eletrônico licitacoes@casan.com.br.
- 5.2.1. No *Assunto* do e-mail deve constar o número do Procedimento Licitatório indagado.
- 5.3. Os pedidos de esclarecimento entregues fora do prazo estabelecido no **item 5.1** serão considerados intempestivos.
- 5.4. Na hipótese de a CASAN não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 5.5. É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de esclarecimento ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do Agente de Licitação responsável.
- 5.6. Retificações, esclarecimentos ou comunicações sobre o Edital constarão no sistema licitações e/ou no site da CASAN no link licitações e poderão ocorrer a qualquer momento. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento das atualizações efetuadas.
- 5.6.1. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo à CASAN, responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até às **17 horas** do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas.
- 6.2. As impugnações serão recebidas no endereço eletrônico licitacoes@casan.com.br.
- 6.2.1. No *Assunto* do e-mail deve constar o número do Procedimento Licitatório impugnado.
- 6.3. Os pedidos de impugnação entregues fora do prazo estabelecido no **item 6.1** serão considerados intempestivos.
- 6.3.1. Na hipótese de a CASAN não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 6.5. É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do Agente de Licitação responsável.
- 6.6. Retificações, esclarecimentos ou comunicações sobre o Edital constarão no sistema licitações e/ou no site da CASAN no link licitações e poderão ocorrer a qualquer momento. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento das atualizações efetuadas.
- 6.6.1. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo à CASAN, responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. Para cada Lote que desejar participar é obrigatório o licitante **preencher no sistema o campo “Valor Total do Lote”**, observadas as seguintes condições:
 - 7.2.1. O preço ofertado deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais.
 - 7.2.2. A proponente deverá elaborar sua proposta e ofertar o valor total proposto em conformidade com o **QUADRO DE PROPOSTA (ANEXO I)**.

- 7.2.3. O preço total proposto para cada lote deverá ser em Real (R\$), considerando o atendimento pleno das **especificações mínimas** exigidas no **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**, com a inclusão de impostos, taxas, demais emolumentos e despesas necessárias à execução do objeto licitado.
- 7.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.3.1. A apresentação da proposta implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 7.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à empresa promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias corridos contados da **data de abertura das propostas**.

8. DA SESSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO

- 8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Agente de Licitação com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 8.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas para cada Lote.
- 8.4. Classificadas as propostas dar-se-á início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.5. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 8.7. No caso de desconexão do Agente de Licitação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.1. Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Procedimento Licitatório Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através de "Chat" disponibilizado pelo site Licitações-e2.
- 8.8. O período de **disputa inicial** será encerrado por decisão do Agente de Licitação, em prazo nunca inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção das situações em que tenha sido classificada apenas uma proposta, quando poderá ser encerrado em prazo inferior.
- 8.9. Após o encerramento do período de **disputa inicial**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, iniciando-se o **período randômico da disputa**, que transcorrerá em até trinta minutos, sendo encerrada definitivamente a recepção de lances de forma aleatória e automática pelo sistema eletrônico.
- 8.10. Encerrada a etapa de disputa de lances no modo randômico o sistema irá identificar automaticamente **situação de empate** estabelecida na alínea "a" do item 3.2.2 do Edital.
- 8.10.1. Ocorrendo a situação de empate especificado no item 8.10 o Agente de Licitação irá convocar a licitante enquadrada na respectiva circunstância para exercer o **direito de preferência** e ofertar seu lance de desempate.
- 8.11. Encerrada a etapa de disputa de lances no modo randômico e, quando for o caso, exercido o direito de preferência previsto no item 8.9.1, o sistema informará a proposta de menor preço e o respectivo autor.
- 8.11.1. Havendo diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente, poderá ser promovido automaticamente o reinício da disputa aberta, exclusivamente para definição das demais colocações.
- 8.11.2. Após a definição das colocações, o sistema será aberto para considerações finais pelo Agente de Licitação, que poderá, então, encerrar a sala de disputa.

- 8.11.3. Encerrada a disputa, o Agente de Licitação dará publicidade ao orçamento estimado da licitação, por meio de sua divulgação no sistema eletrônico.
- 8.12. O Agente de Licitação **negociará** com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado.
- 8.12.1. A negociação será realizada no campo próprio de mensagens do lote no sistema Licitações-e, mediante acesso à sequência correspondente de cada lote disputado.
- 8.12.2. Caso a proposta permaneça com valor acima do preço máximo admitido, o proponente será desclassificado, sendo a negociação realizada com o próximo licitante segundo a ordem de classificação e observando eventual situação de empate estabelecida na **alínea “a” do item 3.2.2** do Edital.
- 8.13. Encontrando-se proposta em conformidade com os valores máximos admitidos, considerar-se-á encerrada à etapa de negociação.
- 8.13.1. A empresa arrematante deverá adequar sua proposta de preços ao orçamento da CASAN, conforme **ANEXO I – Modelo de Proposta Detalhada**, disponibilizado pelo Agente de Licitação, observando-se que não serão admitidos valores unitários ou totais superiores aos constantes do orçamento estimado.
- 8.14. **Encerrada a negociação**, o Agente de Licitação convocará a arrematante para encaminhar a Proposta de Preços Detalhada (ANEXO I) e os Documentos de Habilitação (**Item 9 do Edital**).

- 8.15. Ato contínuo, a empresa arrematante deverá encaminhar através do **sistema de compartilhamento de arquivos próprio da CASAN, sistema FRIZ: <https://friz.casan.com.br>** ou **ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA DETALHADA)** em conformidade com a planilha orçamentária da CASAN e os documentos abaixo listados, sob pena de desclassificação:
- a) **INDICAÇÃO do fabricante (ou marca) em consonância com o ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA DETALHADA)**
- b) **AMOSTRAS** – Enviar ao endereço indicado no **item 1.4 do Edital**, em **até 01 (um) dia útil**, **AMOSTRA dos produtos ofertados** conforme especificado no **item 10.9 do Edital**. Encaminhar seguidamente comprovante de rastreio para o e-mail licitacoes@casan.com.br
- 8.15.1. As informações solicitadas no item 8.15 serão submetidas à análise da **Equipe Técnica da CASAN**, que realizará o comparativo da proposta da empresa arrematante com o **ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA DETALHADA)**, bem como com as especificações apresentadas pela proponente com as exigências contidas no **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)** deste Edital. As especificações servirão de parâmetro quando da entrega dos materiais/equipamentos.

- 8.16. **A empresa arrematante do Lote encaminhará cópia eletrônica da PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ITEM 9) em único arquivo compactado extensão .zip, em seguida da negociação, via sistema de compartilhamento de arquivos próprio da CASAN, sistema FRIZ: <https://friz.casan.com.br>.**
- 8.16.1. Deverão ser preenchidos corretamente os campos obrigatórios “Para” indicando o e-mail licitacoes@casan.com.br e “Assunto” indicando o número do Procedimento Licitatório. Os documentos deverão ser encaminhados em **até 1 (um) dia útil** após encerramento das negociações.
- 8.17. **Proposta e Declarações**
- 8.17.1. A empresa arrematante encaminhará sua **PROPOSTA e DECLARAÇÕES** em conformidade com o **item 8.15 e 8.16**.
- 8.17.2. **Também deverá essencialmente ser encaminhado o ANEXO I em formato editável em extensão .xls ou .xlsx.**
- 8.17.2.1. Empresas que possuem assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou GOV.Br **devem encaminhar documento apenas via digital.**
- 8.17.2.2. Empresas que não possuem o certificado digital ICP-Brasil ou GOV.Br deverão encaminhar a proposta e declarações impressas, assinadas e digitalizadas. Os respectivos documentos estarão sujeitos às diligências que a CASAN entender necessárias. Quando identificada a necessidade de diligência os documentos estarão sujeitos à apresentação em original enviados ao endereço indicado no **item 1.4 do Edital** em **até 1 (um) dia útil** após solicitação.
- 8.18. **Documentos de Habilitação**

- 8.18.1.** A empresa arrematante do Lote encaminhará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com o **item 9 do Edital de forma digital** em até 1 (um) dia útil.
- 8.18.1.1.** Os documentos que não puderem ter sua autenticidade conferida eletronicamente estarão sujeitos às diligências que a CASAN entender necessárias.
- 8.19.** A proponente que não encaminhar os documentos no prazo exigido poderá ser desclassificada e/ou inabilitada.
- 8.20.** Constatado o atendimento às exigências orçamentárias, técnicas e habilitatórias, o licitante será declarado vencedor do Lote.
- 8.21.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados de forma digital. Os documentos exigidos, quando não puderem ter sua autenticidade conferida eletronicamente estarão sujeitos às diligências que a CASAN entender necessárias.

Quando identificada a necessidade de diligência os documentos estarão sujeitos à apresentação em original, mediante cópia autenticada por cartório competente, por empregado da CASAN, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

É facultado ao Agente de Licitação promover demais diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a corrigir impropriedades meramente formais na documentação de habilitação.

Para as Certidões em que não constar prazo de validade será considerado o prazo de 60 dias de vigência, contados da data de sua emissão.

Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Exceto aqueles documentos emitidos em nome da Matriz com abrangência para todas as filiais.

Em caso de inabilitação da proposta classificada em primeiro lugar será convocada a licitante subsequente até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.
- 9.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 9.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.
- 9.1.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 9.1.5.** Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União;
- 9.1.6.** Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e da Lei Estadual de Santa Catarina nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014 (**CONFORME ANEXO III – MODELO I**).

9.2. REGULARIDADE FISCAL

- 9.2.1.** Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

- 9.2.3. Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

- 9.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura das propostas.
- 9.3.1.1. Quando a Certidão Negativa de Falência estiver vinculada a Certidão de Registros cadastrados no sistema EPROC, esta deverá ser apresentada conjuntamente, sendo emitida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura das propostas.
- 9.3.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

9.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.4.1. As participantes deverão apresentar **Atestado(s) de Fornecimento** emitido por pessoa jurídica comprovando já ter fornecido no mínimo **30% (trinta por cento)** do quantitativo do Lote licitado, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as **Especificações Técnicas** descritas no **ANEXO II (Termo de Referência)**. O atestado deverá conter a identificação do emitente, datado, assinado, contemplando as seguintes informações:
- a) O cumprimento do prazo de entrega.
 - b) O quantitativo fornecido.
 - c) A especificação técnica detalhada do produto.

9.5. **MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

- 9.5.1. Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a sua condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura das propostas.
- 9.5.2. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos para fornecimento do Objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país (Real), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula
- 10.2. O preço máximo admitido no presente processo licitatório é sigiloso e será informado após o final da disputa.
- 10.2.1. Encerrada a sessão de disputa e após a etapa de negociação, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitário e/ou global constantes nos autos do processo, sendo a empresa desclassificada.
- 10.3. No julgamento das propostas, a CASAN se reserva o direito de solicitar esclarecimentos considerados pertinentes.
- 10.3.1. É facultado ao Agente de Licitação, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 10.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.
- 10.5. Para fins de desempate, após exercido eventual direito de preferência, conforme **itens 3.2.2, 8.10.1 e 8.12.2** do Edital, não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.6. As propostas serão conferidas pela CASAN para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma: Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.
- 10.7. Quando constatado pela CASAN preços inexequíveis, será requisitada à licitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a apresentação de planilha e/ou documentos que comprovem os custos dos insumos utilizados.
- 10.7.1. A CASAN poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas.
- 10.8. Se a proposta para o Lote não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de

Licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, segundo a ordem de classificação e observando eventual situação de empate estabelecida na alínea “a” do item 3.2.2 do Edital, até a apuração de uma proposta que atenda o Instrumento Convocatório.

- 10.8.1.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do Lote.
- 10.8.2.** Serão disponibilizados no site da CASAN (www.casan.com.br) os documentos apresentados pela empresa declarada vencedora ou, se for o caso, os documentos da empresa desclassificada.

10.9. DAS AMOSTRAS DA PROPOSTA

- 10.9.1.** O Licitante arrematante deverá encaminhar amostras, 25 (vinte e cinco) unidades, do objeto licitado ao endereço indicado no **item 1.4 do Edital**.
- 10.9.1.1.** As amostras deverão estar identificadas com o nome do licitante arrematante, indicando o respectivo lote e item constante do **ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA DETALHADA)**.
- 10.9.2.** As Amostras apresentadas serão submetidas à análise da Equipe Técnica da CASAN, que realizará o comparativo das especificações apresentada pela proponente com as especificações contidas no **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)** deste Edital.
- 10.9.2.1.** Não será necessária personalização da amostra.
- 10.9.3.** As amostras servirão de parâmetro quando da entrega do material e não serão computadas para efeitos de quantitativos adquiridos.
- 10.9.4.** As amostras rejeitadas restarão em desclassificação da empresa no lote em análise, sendo a próxima licitante, melhor classificada, convocada para apresentação de amostras.
- 10.9.5.** As licitantes que tiverem sua(s) amostra(s) rejeitada(s) terão o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a publicação do resultado da licitação no site da CASAN, para retirá-la(s), junto a Gerência de Licitações.
- 10.9.6.** A não retirada da(s) amostra(s) no prazo estipulado acima, implicará na desistência da mesma, ficando a cargo da CASAN dar o melhor destino a esta(s).

11. RECURSOS

- 11.1.** O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da “Declaração do Vencedor”. Para tanto, a licitante deverá registrar, de forma sucinta, os motivos da interposição no campo denominado “Intenção de Recurso”, bem como acionar o botão “Anexar Documento”, indicando expressamente o lote ao qual se refere o recurso, em campo próprio do sistema Licitações-e2.
- 11.1.1.** Na falta de manifestação motivada da intenção de recurso, entender-se-á pelo declínio da intenção de recorrer e pela renúncia do respectivo direito.
- 11.1.1.1.** Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade, nesse momento, de indicação dos dispositivos legais ou regulamentares supostamente violados e/ou de argumentação jurídica articulada.
- 11.1.2.** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 11.2.** O prazo para a apresentação dos recursos será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após as 24 (vinte e quatro) horas destinadas à declaração da intenção de recurso.
- 11.3.** Os recursos serão recebidos no endereço eletrônico licitacoes@casan.com.br.
- 11.3.1.** No Assunto do e-mail deve constar o número do Procedimento Licitatório questionado.
- 11.3.2.** Os recursos entregues fora do prazo estabelecido no **item 11.2** serão considerados intempestivos.
- 11.4.** A CASAN disponibilizará o recurso interposto às demais licitantes interessadas no processo licitatório no site da CASAN e no sistema *Licitações-e2*.
- 11.4.1.** O prazo para a apresentação das contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a disponibilização do recurso no site da CASAN e/ou no sistema *Licitações-e2*.

- 11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. É de responsabilidade dos licitantes que apresentaram o recurso e as contrarrazões obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do Agente de Licitação responsável.
- 11.6.1. Caberá aos licitantes acompanhar os atos e respectivas publicações no site da CASAN, responsabilizando-se pelo ônus decorrente de inobservância do cumprimento de prazos ou omissão de ações inerentes ao processo.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Expirado o prazo de recurso sem manifestação, o Agente de licitação adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 12.2. Decididos eventuais recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, ou decidirá pela sua revogação ou anulação.
- 12.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para formalização contratual nos termos do item **13.1 do Edital**.

13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. DA ASSINATURA

- 13.1.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de contrato, sendo parte integrante do mesmo, como se transcritos estivessem, o presente Edital, os documentos, a proposta e as informações apresentadas pelo Licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 13.1.2. Após a publicação da homologação, a CASAN convocará o adjudicatário da licitação para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste ato convocatório. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a CASAN poderá, a seu critério, convocar os Licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
- 13.1.3. No ato da assinatura do contrato, o representante legal da empresa adjudicatária deverá entregar à GLI/DICON, cópia atualizada do Contrato Social e/ou procuração com poderes para firmar contrato e as Certidões de Regularidade Fiscal, bem como, quando exigido, comprovante do recolhimento de garantia contratual equivalente a 5% do valor do contrato, nos termos da Cláusula de **GARANTIA** da Minuta do Contrato.
- 13.1.4. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que o pedido seja formulado no curso do prazo inicial e seja alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela CASAN.

13.2. DOS PRAZOS

- 13.2.1. O Prazo de vigência do contrato será de **1.185 (mil e noventa e cinco)** dias corridos contados a partir da data do recebimento da Autorização Contratual, que coincidirá com a data da assinatura do Contrato, expedida pela Divisão de Convênios e Contratos da **CASAN**.
- 13.2.1.1. Esse prazo estabelecido no item **13.2.1** poderá ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses elencadas nos art. 140 a 142 do Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005, de 28 de maio de 2018 do Estado de Santa Catarina.
- 13.2.2. O prazo de execução do contrato será de **1.185 (mil cento e oitenta e cinco)** dias corridos, contados a partir da data de recebimento da AC.
- 13.2.3. O prazo para entrega dos materiais e/ou equipamentos será de **90 (noventa)** dias corridos, contados após a data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), sendo que o quantitativo solicitado nessa deverá ser entregue de forma integral, conforme cronograma de entrega estimado, constante no Anexo II - Termo de Referência do edital.

13.3. DO LOCAL DE ENTREGA

- 13.3.1. Os materiais objeto da presente licitação deverão ser **entregues** no seguinte endereço: **Rua XV de novembro, 230. Bairro: Balneário Estreito, Florianópolis. CEP: 88075-220.**

13.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.4.1.** As condições de recebimento do objeto estão dispostas no **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL)**.
- 13.4.2.** A Contratada deverá entregar o material de acordo com as especificações estabelecidas nos **ANEXOS I e II**, constante da proposta comercial, obrigando-se a substituir aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações da CASAN, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de notificação, sem nenhum ônus para a CASAN.
- 13.4.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA, principalmente quanto à solidez e segurança dos materiais e/ou equipamentos, estabelecidas pelo Código Civil.

13.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.5.1.** As condições de pagamento estão detalhadas no **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL)**.

13.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.6.1.** As obrigações da CASAN e da Contratada estão dispostas no **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL)**.
- 13.6.2.** O contrato poderá ser rescindido nos termos do **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL)**, observados os procedimentos legais e a legislação vigente.
- 13.6.3.** A CONTRATADA deverá faturar o objeto licitado nos estritos termos dispostos no **ANEXO I (PLANILHA DE PREÇOS – MODELO DE QUADRO DE PROPOSTA)**, não sendo permitida a subdivisão ou o agrupamento de itens constantes no referido anexo para fins de faturamento e emissão das respectivas notas fiscais.
- 13.6.4.** O prazo de garantia para fins de substituição do produto contra defeitos de fabricação do material deverá ser de 12 (doze) meses após sua entrega.

13.6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 13.6.5.1.** O objeto desta licitação não poderá ser transferido ou subcontratado, no todo ou em parte.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** Conforme o caso, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I) Advertência;

II) Multa:

- a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para esta licitação.
- b) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, § 5º, e do artigo 114, §2º, do Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005 de 28 de maio de 2018 do Estado de Santa Catarina, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para esta licitação.
- c) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para esta licitação.
- d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- e) Por atraso de entrega - será cobrado multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do Contrato;
- f) Por inexecução parcial do Contrato - será cobrado multa até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do Contrato;
- g) Por inexecução total do Contrato - será cobrado multa até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do Contrato;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar a CASAN por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

- 14.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- 14.3. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato. A interposição de recurso não terá efeito suspensivo quanto à sanção aplicada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A CASAN reserva-se o direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A CASAN poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.2. As normas que disciplinam este Procedimento Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.3. Será dada publicidade aos atos referente a este processo licitatório, conforme determinações legais.
- 15.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Licitação, à luz da legislação pertinente.
- 15.5. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I **MODELO DE PROPOSTA DETALHADA**
 - ANEXO II **TERMO DE REFERÊNCIA**
 - ANEXO III **DECLARAÇÕES**
 - ANEXO IV **MINUTA CONTRATUAL**
- 15.7. Para maiores informações acerca dos procedimentos licitatórios, encontra-se disponível para download no site da CASAN (www.casan.com.br) no link “licitações” o **MANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA CASAN**.
- 15.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Agente de Licitação.

Florianópolis, 23 de junho de 2026.

Rosane Vettori
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Adolfo Curotto Martins
AGENTE DE LICITAÇÃO



COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

www.casan.com.br - <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> - licitacoes@casan.com.br

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DETALHADA

Disponível para download - **113_2026_ANEXO_I**

***OBRIGATÓRIO** Informar corretamente os códigos **NCM/SH** (8 dígitos) e **CST** (3 dígitos) ou **CSOSN** (4 dígitos).

NCM/SH - Nomenclatura Comum do Mercosul / Sistema Harmonizado - composto por 8 dígitos.

CST - Código de Situação Tributária - composto por 3 dígitos.

CSOSN - Código de Situação da Operação no Simples Nacional - composto por 4 dígitos.

¹ Informar a incidência de Imposto Sobre Circulação de Mercadoria e Serviços - **ICMS** (conforme destacado na NOTA FISCAL).

Observação: A CASAN não é contribuinte de ICMS

Empresas de economia mista prestadoras de serviço público de saneamento não são contribuintes do ICMS

Quando ocorrer redução de base de cálculo informar o percentual de redução do ICMS. A Informação deve vir destacada no documento fiscal no campo "**OBSERVAÇÕES**" juntamente com o embasamento legal.

² Informar a incidência de Imposto Sobre Produto Industrializado - **IPi** (conforme destacado na NOTA FISCAL).

ANEXO I
PREENCHER CONSIDERANDO AS
INFORMAÇÕES QUE CONSTARÃO
NA NOTA FISCAL *

Observações referentes ao ANEXO I

Conforme **item 7.2.2 do Edital** o proponente deverá ofertar sua proposta com as descrições do **ANEXO I**, portanto, o **código NCM** indicado deve ser considerado para elaboração e oferta da proposta. Conforme **item 13.6.3 do Edital** a CONTRATADA deverá faturar o objeto licitado conforme disposto no **ANEXO I**, não sendo permitida alteração, subdivisão ou o agrupamento de itens constantes no referido anexo.

Caso o proponente tenha algum questionamento sobre o código NCM indicado ou disposição dos itens do **ANEXO I** deverá enviar solicitação de esclarecimento seguindo o **Item 5 do Edital**.

Observação: A CASAN não é contribuinte de ICMS - Empresas de economia mista prestadoras de serviço público de saneamento não são contribuintes do ICMS.

***PREENCHER ANEXO I CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES QUE CONSTARÃO NA NOTA FISCAL**

As informações apresentadas no **ANEXO I** se sobrepõem a qualquer documento, proposta, orçamento ou documento congênere que eventualmente apresente informações divergentes do referido **ANEXO I** e, no mesmo sentido, para todos os efeitos de faturamento do objeto.

As informações tributárias apresentadas no **ANEXO I** são as informações que constarão na Nota Fiscal e reflete a condição tributária atual da empresa



**COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

www.casan.com.br - <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> - licitacoes@casan.com.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível para download - **113_2026_ANEXO_II**



COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

www.casan.com.br - <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> - licitacoes@casan.com.br

ANEXO III - DECLARAÇÕES

MODELO 1

DECLARAÇÃO REFERENTE À INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, DA LEI ESTADUAL DE SANTA CATARINA Nº 16.493, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

[Papel timbrado ou carimbo da empresa]

A _____ (Razão Social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada à _____, por meio do seu representante legal _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no **Procedimento Licitatório nº ____/____**, promovida pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem** fatos impeditivos para sua contratação com a CASAN conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual de Santa Catarina nº 16.493, de 2014 e **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**.

A _____ (Razão Social da Empresa) _____ **DECLARA QUE NÃO SE ENQUADRA NOS ITENS ABAIXO:**

- I. Administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- II. Suspensa pela CASAN;
- III. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;
- IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V. Administrador sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. Sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. Administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da CASAN;
- X. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com empregado da CASAN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- XI. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta;
- XII. Proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAN há menos de 6 (seis) meses.
- XIII. Inserida no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- XIV. Trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Florianópolis, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]



**COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

www.casan.com.br - <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> - licitacoes@casan.com.br

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

Disponível para download - 113_2026_ANEXO_IV